

**PORTARIA Nº 467/2020-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença Falecimento, com fulcro no artigo 72, III, da Lei nº 5.810/94:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
125028/2020	MARIA DE NAZARE DA COSTA BASTOS	05 a 12/10/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 27 de outubro de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,  
área técnico-administrativa

**Protocolo: 595776**

**PORTARIA Nº 456/2020-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 20471/2020, em 5/10/2020;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994,

R E S O L V E :

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigatória, objetivando o esclarecimento dos fatos e a identificação de eventual autoria.

II - DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, constituída por meio da PORTARIA Nº 6.798/2019-MP/SGJ-TA, composta pelos servidores estáveis CARLOS VINÍCIUS REIS DOS SANTOS (Presidente), JOSE VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA e JOEL CARLOS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO (Membros), para atuarem neste procedimento.

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 20 de outubro de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,  
para a Área Técnico-Administrativa

**Protocolo: 595698**

**PORTARIA Nº 3.063/2020-MP/PJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 21158/2018, em 15/10/2020,

R E S O L V E :

I - DISPENSAR, a pedido, a Procuradora de Justiça ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, da função de Subprocuradora-Geral de Justiça, para área Técnico-Administrativa, designada pela PORTARIA Nº 2.912/2018-MP/PJ, datada de 2/5/2018, publicada no D.O.E em 4/5/2018, a contar de 3/11/2020.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que a Doutora Rosa Maria Rodrigues Carvalho se houve no desempenho da referida função.

III - DESIGNAR a Procuradora de Justiça LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, para exercer a função Subprocuradora-Geral de Justiça, para área Técnico-Administrativa, a contar de 3/11/2020, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 27 de outubro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3.064/2020-MP/PJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 21616/2020, em 23/10/2020,

R E S O L V E :

I - DISPENSAR, a pedido, a Procuradora de Justiça CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, da função de Subprocuradora-Geral de Justiça, para área Jurídico-Institucional, designada pela PORTARIA Nº 9.051/2018-MP/PJ, datada de 17/12/2018, publicada no D.O.E em 18/12/2018, a contar de 27/10/2020.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que a Doutora Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, se houve no desempenho da referida função.

III - DESIGNAR o Procurador de Justiça SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA, para exercer a função Subprocuradora-Geral de Justiça, para área Jurídico-Institucional, a contar de 27/10/2020, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 27 de outubro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3.082/2020-MP/PJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 18, XXV, da Lei Complementar nº 57/2006;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana

pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde no dia 11 de março de 2020 caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, com prospeção do aumento de casos, inclusive, com risco de vida em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para a sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da vida e saúde de seus integrantes e dos usuários dos seus serviços;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 2º, da Resolução nº 214/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que assegura ao Ministério Público o retorno às atividades pretéritas às programadas a partir do dia 15 de junho de 2020, quando houver o recrudescimento das condições de crise relacionadas à pandemia;

CONSIDERANDO que desde o retorno integral das atividades do Ministério Público, no horário de 8h às 14h, constatou-se um aumento significativo de pedidos de teletrabalho facultativo e obrigatório de servidores e estagiário em razão de suspeita e/ou testagem positiva à COVID-19, conforme estatística encaminhada pelo Departamento Médico-Odontológico e Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a situação notoriamente emergencial, que demanda a ação imediata do Ministério Público, como agente indutor, proativo e resolutivo;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de membros, servidores, estagiários, advogados, agentes públicos e cidadãos em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de membros, servidores, estagiários, advogados, agentes públicos e cidadãos em geral;

R E S O L V E :

Art. 1º As atividades presenciais do Ministério Público do Estado do Pará, na Capital e no interior do Estado, serão realizadas no horário de 9h às 13h, a partir do dia 3 de novembro de 2020.

§ 1º Os servidores detentores de gratificação de tempo integral, função gratificada e cargo comissionado deverão complementar a jornada através do teletrabalho, até ulterior deliberação.

§ 2º O atendimento ao público externo deverá ocorrer, preferencialmente, pelos canais eletrônicos disponíveis no site do MPPA, exceto para os advogados, policiais civis e militares, demais autoridades públicas e para os casos cujo atendimento presencial seja indispensável.

§ 3º O atendimento presencial do Departamento Médico-Odontológico, será realizado de 8h às 16 horas, a fim de que o ambiente seja esterilizado ao final da jornada de trabalho.

§ 4º O atendimento presencial do Departamento de Atividades Judiciais e o serviço de Protocolo-Geral permanecem com o horário de funcionamento de 8h às 17 horas, considerando a correlação de serviços entre o Ministério Público do Estado do Pará, Tribunal de Justiça do Estado e demais órgãos do poder público.

§ 5º A jornada de trabalho dos servidores detentores de gratificação de tempo integral lotados nas unidades de que trata o § 4º permanecem inalteradas, podendo a chefia imediata encaminhar à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área Técnico-Administrativa, sugestão de jornada diferenciada;

§ 6º Devem ser observados com maior rigor os protocolos de medidas sanitárias e de biossegurança definidas no Plano de Retomada do Trabalho Presencial - PRTP, em especial a adoção de rodízio do trabalho presencial, sempre que possível, com a manutenção de um quantitativo mínimo de servidores indispensáveis ao regular funcionamento das unidades.

Art. 2º O integrante do Ministério Público que apresentar febre, tosse e/ou sintomas respiratórios compatíveis com a Covid-19, deverá ser afastado imediatamente do trabalho presencial por sua chefia imediata por período de até 7 (sete) dias corridos, comunicando imediatamente, via e-mail institucional, ao Departamento Médico Odontológico para as providências cabíveis.

Art. 3º Havendo constatação de situação de vulnerabilidade em unidade do Ministério Público em decorrência de alguém apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19, a chefia imediata deverá determinar, de forma isolada ou em sua totalidade, que seus integrantes passem a realizar imediatamente o teletrabalho, devendo comunicar tal fato à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa e ao Departamento Médico Odontológico para as providências cabíveis.

Art. 4º Fica facultado à chefia de cada unidade do Ministério Público manter em regime teletrabalho, quando possível, os estagiários de nível médio e superior, sem prejuízo do pagamento da bolsa estágio.

Parágrafo único. As situações excepcionais devem ser encaminhadas à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área Técnico-Administrativa, para avaliação.

Art. 5º Havendo o agravamento do quadro epidemiológico de determinado município, aferido por indicadores oficiais das autoridades sanitárias do Estado, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá autorizar a suspensão da atividade presencial no município afetado.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de outubro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 595622**